

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 773.

(Dá denominações de Ruas de João Teixeira da Costa).

O Povo do município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam as seguintes ruas do Loteamento de propriedade de João Teixeira da Costa, assim denominadas:

- 1 - Continuação da Rua Ernani Guerzone, entre os quarteirões A e B;
- 2 - Rua José Joaquim de Rezende, entre os quarteirões B e C - D e E;
- 3 - Rua Salvador Pereira da Costa, atrás dos quarteirões A e B - C e F;
- 4 - Rua Monsenhor João Aristides, em frente os quarteirões A e entre os quarteirões B e D, C e F e G;
- 5 - Continuação da Rua Antônio Pires do Prado, entre os quarteirões C e F - E e G;
- 6 - Rua Júlio Teixeira da Costa, frente os quarteirões D, E e G.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 1979.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Secretária